

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor WLADIMIR MAIA FURTADO, lotado na Diretoria de Operações, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 76/2021 publicada no DOE/TCE-CE em 22/02/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2025.

Moisés de Sousa Oliveira
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 322/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MARIA CAIRAMIR ARRUDA BRAGA, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Acordos de Cooperação Técnica abaixo especificados:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2022 – MPCE (Nº 07/2022 – TCE/CE)

PROCESSO: 09018/2022-4 - TC

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, inscrito no CNPJ nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055/080 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, com sede na Av. General Afonso Albuquerque, nº 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325.

OBJETO: Tem por objetivo regular a cooperação dos partícipes na consecução de finalidade de interesse público e recíproco, tem por objeto, observados os regramentos e condicionantes legais aplicáveis, a concessão entre os partícipes, de uso e acesso, em nível de consulta, à sua base de dados não sigilosa; o acesso aos softwares específicos e ferramentas de tecnologia da informação que sejam de interesse dos partícipes; e o compartilhamento de bases de dados e/ou tecnologias entre os partícipes.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022 – MPCE (Nº 001/2022-00– TCE/SC)

PROCESSO: 18933/2021-8 - TC

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, inscrito no CNPJ nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055/080 e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, inscrita no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-160.

OBJETO: Tem por objeto a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos, experiências, informações e tecnologias, incluindo a cessão de sistemas, entre o TCE/SC e o TCE/CE, na área de tecnologia da informação, visando a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum;

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor JORGE ALBERTO CAVALCANTI ALCOFORADO, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência dos Termos acima especificados, ficando revogada a Portaria nº 634/2022 publicada no DOE/TCE-CE em 26/08/2022 e a Portaria nº 311/2022 publicada no DOE/TCE-CE em 04/05/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2025.

Moisés de Sousa Oliveira
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 323/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor WLADIMIR MAIA FURTADO, lotado na Diretoria de Operações, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Cessão de Uso abaixo especificado: